Minuta de criação da comissão organizadora da Conferência de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS N. ....., DE ...... DE .............. DE 2019.**

Convoca a xxxxx Conferência Municipal de Assistência Social e cria Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. .............

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Convocar a xxxxx Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de:

I) ampliar a participação, sobretudo de usuários e usuárias do suas;

II) fazer um balanço real da implementação do SUAS nos municípios, Distrito Federal e estados com base em informações e experiências dos diferentes sujeitos;

III) traçar coletivamente o horizonte de futuro: o SUAS que construiremos até 2026.

§ 1º - A xxxxx Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, entre as XXXXXXXXX;

§ 2º - A xxxxx Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social e subtemas:

Eixo 1 - A Assistência Social como Direito do Povo

Eixo 2 - Financiamento Público

Eixo 3 - Participação Social

**Art. 2º** - Cria a Comissão Organizadora da ...... Conferência Municipal de Assistência Social composta paritariamente, por conselheiros municipais que representam a sociedade covil e o governo, assim composta:

Representantes da Sociedade Civil

1)

2)

3)

Representantes Governamentais

1)

2)

3)

**Art. 3º** - A Comissão será coordenada xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da ... Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do CMAS o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a .... Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a ....... Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento; (se tiver senão retirar esse item)

VII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS; (se tiver senão retirar esse item)

VIII - Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da ...... Conferência Municipal;

IX - Elaborar relatório final.

**Art. 4º** Deverá ser instituída subcomissão de mobilização com a atribuição de:

I)Divulgar os informes da Conferência Nacional Democrática de Assistencia Social, Conferência Estadual de Assistência Social e outros materiais construídos com base em informações atualizadas da realidade de cada ente federado.

II)Irradiar a divulgação desses conteúdos por todos os espaços (CRAS, CREAS, Centro Pop, Abrigos, ...).

III)Construir espaços coletivos de orientação e alinhamento dos facilitadores que atuarão na

conferência.

IV)Divulgar e dialogar sobre como será realizada e em que consiste a conferência, por meio

da Programação e da proposta de Regimento Interno.

V)Definir facilitadores da conferência para momentos de mobilização pré-conferência e para o dia da conferência;

VI)Realizar alinhamento da atuação de facilitadores da conferência;

VII)Impulsionar momentos mobilizatórios na rede;

VIII) produzir avaliação do SUAS no município para subsidiar as discussões na conferência municipal.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora e Subcomissão de Mobilização poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da ......... Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente do Conselho Municipal